

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO n.º 08/2023.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO	
APROVA	
SESSÃO {	ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA <input type="checkbox"/>
DATA:	<u>05/10/2023</u>
VOTAÇÃO:	SIMBÓLICA <input checked="" type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETA <input type="checkbox"/>
<u>08</u> VOTOS POR	<u>0</u> VOTOS
UNANIMIDADE DA CÂMARA <input type="checkbox"/>	
PRESIDENTE:	

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA

Protocolo n.º: 626/2023

Data: 11/09/23 Horário: 10:30

AUTOR: GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ - PDT

O Vereador **GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ**, na qualidade de representante do legislativo do Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, a política municipal do controle de natalidade de cães e gatos em situação de rua, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais.

§1º. A esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais será realizada pelo Poder Executivo através da secretaria competente ou nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado.

§2º. Para a realização dos objetivos desta Lei, poderá o chefe do executivo municipal contratar clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos em situação de rua.

§3º. O controle de natalidade de que trata o caput desse artigo poderá ser realizado em animais de pessoa comprovadamente hipossuficiente, mediante solicitação desta.

Art. 2º. É vedada a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º. A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público municipal, mediante ações de publicidade vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais, além de impulsionar a castração nos animais em situação de rua.



Art. 4º. No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1º. Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário ou à secretaria responsável, quando tratar-se de animais em situação de rua.

§2º. O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório.

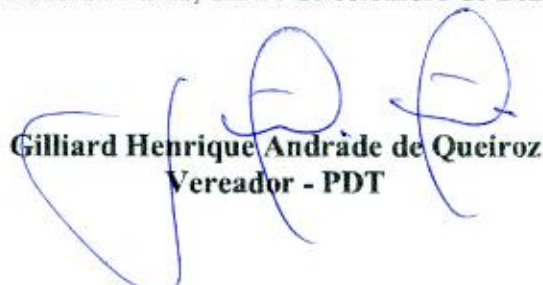
Art. 5º. Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 6º. Para efetivar os objetivos desta lei, poderá o Poder Público Municipal celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Osvaldo Ferreira Paiva, Câmara Municipal de Gentio do Ouro,
Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2023.



Gilliard Henrique Andrade de Queiroz
Vereador - PDT

Assinaturas de apoio:



Jordino Carvalho Neto
Vereador - PDT



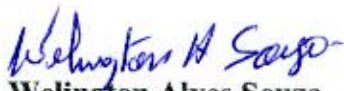
Odilon Moreira Neto
Vereador-PDT



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

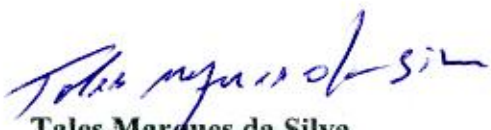

Cladson José Alves Durães
Vereador - PSD


Leonardo Gomes da Silva
Vereador - PDT


Wellington Alves Souza
Vereador - PDT


Sandro Barreto de Souza
Vereador - PSD


Ruy Cristiane Carvalho de Santana
Vereador - PSD


Tales Marques da Silva
Vereador - PSD

APROVADO



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 08/2023

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA
Protocolo nº: 626/2023
Data: 11/09/23 Horário: 10:30

O controle de natalidade de animais em situação de rua objetiva, em um primeiro momento, a redução da população de animais abandonados, e também atua no controle de doenças, como por exemplo, a leishmaniose em cães e a esporotricose em gatos.

A falta de castração em animais em situação de rua desencadeia diversas consequências, tais como aumento populacional de cães e gatos nas ruas, o que gera mais animais propensos a contrair e disseminar zoonoses.

A castração é um procedimento cirúrgico simples, onde o animal é sedado e não sente nenhuma dor. Antes da castração é feito um check-up para o veterinário identificar se o cão pode ou não ser castrado.


Outrossim, a castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença.

Assim, a Proposição, se aprovada, permitirá um maior controle dos cães e gatos em situação de rua no Município de Gentio do Ouro, impactando na diminuição da sua população e também no controle de doenças de zoonoses,

Razão pela qual submetemos o presente Projeto e solicitamos a aprovação dos nossos Pares.


Plenário Vereador Osvaldo Ferreira Paiva, Câmara Municipal de Gentio do Ouro,
Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO	
A P R O V A	
SESSÃO {	ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA <input type="checkbox"/>
DATA:	<u>05/10/2023</u>
VOTAÇÃO:	SIMBÓLICA <input checked="" type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETA <input type="checkbox"/>
<u>08</u>	VOTOS POR <u>0</u> VOTOS
UNANIMIDADE DA CÂMARA <input type="checkbox"/>	
PRESIDENTE: 	


Gilliard Henrique Andrade de Queiroz
Vereador - PDT

APROVADO


Assinaturas de apoio:


Jordino Carvalho Neto
Vereador - PDT


Odilon Moreira Neto
Vereador-PDT



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO


Cladson José Alves Durães
Vereador - PSD


Leonardo Gomes da Silva
Vereador - PDT


Wellington Alves Souza
Vereador - PDT


Sandro Barreto de Souza
Vereador - PSD


Ruy Cristiane Carvalho de Santana
Vereador - PSD


Tales Marques da Silva
Vereador - PSD

APROVADO